

Edital MCT/CNPq nº 018/2007

Seleção Pública de Propostas de cooperação internacional no âmbito do Programa de Cooperação em Matéria de Ciências Sociais para a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – PCS/CPLP

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento à cooperação internacional, nos termos aqui estabelecidos, no âmbito do Programa de Cooperação em Matéria de Ciências Sociais para a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – PCS/CPLP, criado por meio da Portaria MCT nº. 544, de 25 de agosto de 2005
<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/11393.html>.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objetivo

O presente Edital tem como objetivo contribuir para a elevação da capacidade científica dos países da CPLP (Brasil, Portugal, Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Timor Leste), por meio do financiamento da mobilidade de cientistas e pesquisadores no âmbito de projetos nas áreas de Ciências Sociais.

1.2. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU e na página eletrônica do CNPq	25/09/2007
Prazo Limite para Recebimento das Propostas	08/11/2007
Análise e Julgamento	Até 27/11/2007
Divulgação dos Resultados	Até 30/11/2007
Contratação dos projetos	A partir de 03/12/2007

1.3. Modalidades de Apoio

1.3.1. CHAMADA I: APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE VISITAS EXPLORATÓRIAS

1.3.2. CHAMADA II: APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS EM C,T&I

1.3.3. CHAMADA III: APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM C,T&I

1.4. Proponente

Grupos de pesquisa, pesquisadores e especialistas, vinculados a instituições de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados e sem fins lucrativos.

1.5. Recursos Financeiros

1.5.1. As propostas aprovadas, relativas a este Edital, serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Tesouro Nacional - PPA 2004/2007, para serem distribuídos de acordo com as chamadas indicadas no item 1.3, com ênfase nas áreas do conhecimento abaixo listadas, por sua relevância estratégica e interesse prioritário para o desenvolvimento e inclusão social:

- Sociologia;
- Ciência Política; e
- Antropologia.

1.5.2. O valor máximo, por proposta, será de:

- Chamada I - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
- Chamada II – R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
- Chamada III – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

1.5.3. Propostas submetidas à chamada II devem ter comprovada sustentação financeira de outras fontes nacionais ou internacionais de financiamento. Será, também, exigida contrapartida das instituições participantes do presente Edital. O aporte poderá ser financeiro ou não financeiro. Como aportes não-financeiros, serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias, (transporte do pessoal envolvido no projeto).

1.5.4. O Comitê Gestor poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para o Programa, decidir por ajustes aos valores globais mencionados; e

1.5.5. A contratação dos projetos selecionados ficará condicionada ao efetivo repasse de recursos do Orçamento da União, por parte do Ministério da Ciência e Tecnologia, ao CNPq;

1.6. Itens financiáveis

1.6.1. Chamada I

1.6.1.1. Passagens aéreas (classe econômica) e diárias, essas últimas por períodos máximos de até 15 dias, para pesquisadores e/ou especialistas **brasileiros**, com experiência no tema específico, em missão aos países da CPLP;

1.6.1.2. Passagens aéreas (classe econômica) e diárias, essas últimas por períodos máximos de até 15 dias, para pesquisadores e/ou especialistas **dos países da CPLP**, em missão ao Brasil; e

1.6.1.3. Seguro-saúde, obrigatório, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somente para pesquisador **brasileiro**, com experiência no tema específico, por missão a países da CPLP.

1.6.2. Chamada II

1.6.2.1. Passagens aéreas (classe econômica) e diárias, essas últimas por períodos máximos de até 30 dias, para pesquisadores e/ou especialistas **brasileiros**, com experiência no tema específico, em missão aos países da CPLP;

1.6.2.2. Passagens aéreas (classe econômica) e diárias, essas últimas por períodos máximos de até 30 dias, para pesquisadores e/ou especialistas **dos países da CPLP** em missão ao Brasil;

1.6.2.3. Seguro-saúde, obrigatório, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somente para pesquisador **brasileiro**, com experiência no tema específico, por missão a países da CPLP; e

1.6.2.4. Despesas de custeio, relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica, e de aquisição de materiais de consumo. As despesas de custeio não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) dos recursos aprovados, compreendendo exclusivamente os itens descritos abaixo:

- Serviços eventuais ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
- Reproduções, impressos e serviços gráficos;
- Assinatura de revistas técnico-científicas;
- Material de conservação, de filmagem e gravação, de desenho, de fotografia, de impressão, de laboratório, de uso zootécnico e outros; e
- Aquisição de software.

1.6.3. Chamada III

1.6.3.1 - Para eventos no Brasil:

1.6.3.1.1 Passagens aéreas (classe econômica) e diárias para pesquisadores, especialistas, conferencistas ou instrutores dos países da CPLP;

1.6.3.1.2 Publicação de anais, fotocópias e impressão de “posters” para divulgação do evento; e

1.6.3.1.3 Aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura, compreendendo: tradução simultânea e aluguel de equipamento.

1.6.3.2 - Para eventos nos demais países da CPLP:

1.6.3.3 Passagens aéreas (classe econômica) e diárias, para pesquisadores e/ou especialistas **brasileiros e dos países da CPLP**, com experiência no tema específico, em missão aos países da CPLP;

1.6.3.4 Seguro-saúde, obrigatório, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somente para pesquisador **brasileiro**, com experiência no tema específico, por missão a países da CPLP.

O cálculo dos valores das diárias para as chamadas I, II e III deverá estar de acordo com Tabela de valores de diárias para auxílios individuais e bolsas de curta duração no país e no exterior (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm#pais).

1.6.4 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

1.6.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

1.6.6 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6.7 Para contratação de serviços ou aquisição de bens deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.6.8 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS DAS CHAMADAS I, II E III

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq, exclusivamente via Internet, por meio do **Formulário de Propostas On-line**, disponível no endereço eletrônico <http://efomento.cnpq.br/efomento> a partir do dia 28 de setembro de 2007;

2.2. O conteúdo da proposta de cada chamada deve seguir o roteiro do “**Detalhamento do Projeto**”, e ser apresentada exclusivamente como arquivo anexado no campo **PLANO DE TRABALHO** do **Formulário de Propostas On-line**, nos formatos “PDF”, “DOC”, “PS”, “RTF”, limitando-se a 500 kb (quinhentos *kilobytes*). O preenchimento da proposta deve seguir o roteiro de detalhamento, cujo acesso está disponível nas características de cada chamada, conforme indicado nos links abaixo:

Chamada I - Projeto de Visitas Exploratórias

Chamada II - Projeto Conjunto de C,T&I

Chamada III - Projeto de Eventos em C,T&I

2.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq **até as 18h** (dezoito horas), horário de Brasília, do prazo limite para o recebimento das propostas estabelecido no cronograma, descrito no subitem 1.2. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em 09/11/2007, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta que servirá como comprovante da transmissão;

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.3. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos e congestionamentos;

2.4.1. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Os requisitos obrigatórios e as características indicadas a seguir são considerados imprescindíveis para o exame da proposta. A ausência e a insuficiência de informações de quaisquer dos itens resultará em não enquadramento da proposta.

3.1. Requisitos obrigatórios para o proponente

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- Ter titulação de doutor e comprovada qualificação e experiência na gestão de projetos de cooperação internacional;
- Ter seus dados cadastrados e atualizados na **Plataforma Lattes**, até a data de submissão de propostas; e
- Ter vínculo empregatício com a instituição executora nacional.

3.2. Elegibilidade das instituições participantes

3.2.1. **Instituição Executora Nacional** *instituição* de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento nacionais, públicos ou privados, sem fins lucrativos, à qual está vinculado o coordenador brasileiro, *proponente* de proposta de cooperação internacional ao presente Edital;

3.2.2. **Instituição Co-Executora Nacional ou Estrangeira:** instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, *sediados no Brasil ou nos demais países da CPLP*, envolvidos na execução durante todo o período de desenvolvimento da atividade de cooperação internacional.

3.2.3. **Instituição Colaboradora Nacional ou Estrangeira:** instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, *sediados no Brasil ou nos demais países da CPLP* e que desenvolvam atividades científicas, tecnológicas ou de inovação em parceria com *instituições executora ou co-executora*, durante parte(s) do período de desenvolvimento da atividade de cooperação internacional.

3.2.4. **Instituição Co-financiadora Nacional ou Estrangeira:** instituição alocadora de recursos financeiros, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, e que pode ou não executar parte do projeto, *sediada no Brasil ou em qualquer outro país*.

3.3. Características da Chamada I

APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE VISITAS EXPLORATÓRIAS

3.3.1. Objetivo

Apoiar a realização de visitas para identificação, discussão e elaboração de futuras propostas de atividades de cooperação em C&T, a serem desenvolvidas, de forma conjunta, entre instituições de pesquisa, ou pesquisadores brasileiros e dos países envolvidos.

3.3.2. Requisitos das propostas de Visitas

- Ser redigida em língua portuguesa e de acordo com o roteiro do “**Detalhamento do projeto de Visitas Exploratórias – Chamada I**”, a ser anexado no campo PLANO DE TRABALHO do **Formulário de Propostas On-Line**;
- Incluir a participação de pesquisadores e especialistas de, pelo menos, dois países da CPLP, além de brasileiros;
- Ter os currículos, do proponente e demais participantes brasileiros, atualizados na **Plataforma Lattes**, até a data de submissão de propostas;
- Ter, anexado ao **Formulário de Propostas On-line**, o currículo, de **cada pesquisador estrangeiro** que não esteja cadastrado na **Plataforma Lattes** ou, indicar a URL (sítio na Internet), onde o currículo completo pode ser localizado. O formulário para o preenchimento do **Currículo de Pesquisador Estrangeiro** (Cooperação Internacional) encontra-se disponível em (ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_port.doc);
- Ter duração máxima, de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação inicial de recursos.

3.4. Características da Chamada II

APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO EM PROJETOS CONJUNTOS DE C&T&I

3.4.1. Objetivo

Apoiar atividades de cooperação em projetos conjuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), que já estejam caracterizados ou em andamento, de excelente nível científico e tecnológico.

3.4.2. Requisitos das propostas de projetos de C,T&I

- Ser redigida em língua portuguesa e de acordo com o roteiro do “**Detalhamento do Projeto Conjunto de C&T&I – Chamada II**” a ser anexado no campo PLANO DE TRABALHO do **Formulário de Propostas On- Line** ;
- Incluir a participação de pesquisadores e especialistas vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em, pelo menos, dois países da CPLP, além do Brasil;
- Ter indicação clara da interação e da integração dos grupos de pesquisa participantes do projeto;
- Ter os currículos, do proponente e demais participantes brasileiros, atualizados na **Plataforma Lattes**, até a data de submissão de propostas;
- Ter, anexado ao **Formulário de Propostas On-line**, o currículo, de **cada pesquisador estrangeiro** que não esteja cadastrado na **Plataforma Lattes** ou, indicar a URL (sítio na Internet), onde o currículo completo pode ser localizado. O formulário para o preenchimento do **Currículo de Pesquisador Estrangeiro** (Cooperação Internacional) encontra-se disponível em (ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_port.doc); e
- Ter duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação inicial dos recursos.

3.5. Características da Chamada III

APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE C&T&I.

3.5.1. Objetivo

Apoiar a realização, nos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa– CPLP, de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I).

3.5.2. Requisitos das propostas para Eventos de C&T&I

- Ser redigida em língua portuguesa e de acordo com o roteiro do “**Detalhamento do Projeto de Eventos em C&T&I – Chamada III**”, a ser anexado no campo PLANO DE TRABALHO do **Formulário de Propostas On Line** ;

- Incluir a participação de pesquisadores, especialistas, conferencistas ou instrutores vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em, pelo menos, dois países da CPLP, além do Brasil;
- Ter os currículos, do proponente e demais participantes brasileiros, atualizados na **Plataforma Lattes**, até a data de submissão de propostas;
- Ter, anexado ao **Formulário de Propostas On-line**, o currículo, de **cada pesquisador estrangeiro** que não esteja cadastrado na **Plataforma Lattes** ou, indicar a URL (sítio na Internet), onde o currículo completo pode ser localizado. O formulário para o preenchimento do **Currículo de Pesquisador Estrangeiro** (Cooperação Internacional) encontra-se disponível em (ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_port.doc);
- Ter duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação inicial dos recursos.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Análise pela área técnica do CNPq

Esta etapa consistirá em uma análise preliminar, para verificação do enquadramento das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem aos requisitos obrigatórios e características (vide item 3) e demais exigências deste Edital, serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito.

4.2. Análise de mérito, julgamento e priorização pelo Comitê Gestor do Programa CPLP

4.2.1. Nesta etapa, o Comitê Gestor do Programa CPLP analisará o mérito técnico-científico das propostas pré-qualificadas, tomando-se como base os critérios abaixo relacionados para efeito de análise comparativa das propostas concorrentes. Em sendo necessário, o Comitê poderá convidar especialistas para participar da avaliação das propostas de acordo com o perfil da demanda das propostas a serem analisadas.

4.2.2. Para efeito de avaliação das propostas, quanto ao mérito técnico-científico, serão considerados os critérios de julgamento abaixo, para os quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), com pesos idênticos para cada item:

Mérito técnico-científico e qualidade da proposta;

- Relevância e abrangência da proposta para os países envolvidos;

- Importância do tema da pesquisa nos cenários nacional e internacional e benefícios mútuos que podem advir desta cooperação.
- Qualificação e experiência do coordenador em projetos de cooperação internacional no tema proposto;
- Infra-estrutura física disponível e condições de apoio das instituições participantes para a execução da proposta;
- Coerência e adequação da capacitação e da experiência das equipes participantes em relação aos objetivos, atividades e metas propostos;
- Coerência e adequação do orçamento proposto em relação aos objetivos e metas do projeto de pesquisa e em relação ao orçamento disponível para este Edital;
- Adequação das condições de sustentabilidade financeira da proposta para execução da pesquisa;
- Existência e grau de apoio de contrapartidas com vistas à agregação de recursos financeiros e/ou não financeiros para execução do projeto, conforme descrito no subitem 1.5.3.; e
- Potencialidade de impacto social dos resultados previstos no projeto de pesquisa.

4.2.3. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O Comitê Gestor poderá recomendar adequações no orçamento e no cronograma propostos, porém os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao CNPq. Caso haja necessidade de cortes superiores a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência;

4.2.4. O Comitê deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados e, aquelas recomendadas, serão submetidas à aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq;

4.2.5. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise da proposta; e

4.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau; e
- Esteja em litígio judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3. Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq.

O resultado da avaliação pelo Comitê Gestor será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq para encaminhamento e decisão final sobre a execução financeira dos projetos a serem contratados, observado o limite orçamentário deste Edital.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página do CNPq, no endereço <http://www.cnpq.br/index.htm> e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U). Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do resultado por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos avaliadores.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva do CNPq no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet. O processamento do recurso dar-se-á de acordo com a **Instrução de Serviço 012/2004**.

7. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 - Após a divulgação dos resultados, os projetos recomendados pelo Comitê Gestor do Programa CPLP e aprovados em termos de sua execução orçamentária pelo CNPq serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica, de acordo com a norma disponível no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm, a ser enviado por correspondência eletrônica, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

Coordenador(a) do projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do projeto aprovado;
- Correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq que regulamentam a matéria; e
- Prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados.

Instituição de execução do projeto:

- Promoção das condições materiais, humanas, financeiras adicionais e institucionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostos.

CNPq:

- Liberação dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira; e
- Vistoria do projeto, quando couber, no local de sua realização.

7.2 - Constituem fatores impeditivos para a concessão do apoio financeiro ao projeto:

- Existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados; e
- Ausência do proponente do País, a qualquer título, por um prazo superior a noventa dias, decorridos da data de divulgação dos resultados.

7.3 – A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006. Link <http://intranet.cnpq.br/normas/normas-rn/rn-024-06.htm> .

8 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O coordenador deverá obter, e manter em seu poder:

- Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras, co-executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infra-estrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto; e
- Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

Esta documentação poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

9 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10 – PUBLICAÇÕES

10.1 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq; e

10.2 As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- O relatório técnico-científico final.

11.2 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12.1 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

13 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (**MP 2.186**, **Decreto 3.945/01**, **Decreto 98.830/90**, **Portaria MCT nº 55/90** e **Decreto**

4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação poderá ser feita pelo e-mail institucional cocmi@cnpq.br

15.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes da sua efetivação.

15.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão;

15.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público; e

15.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**, ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8h30 às 18h30. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do **Formulário de Propostas On-line** será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

17 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 25 de setembro de 2007.